



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame: FENIX AGROPECUARIA LTDA.

1. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - RENASEM

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Preliminarmente, há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 11/03/2026 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado do RS, em 27/02/2026, Seção 03, pág 349.

A solicitante encaminhou e-mail datado de 04/03/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

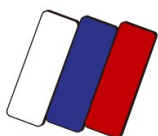
2. DO QUESTIONAMENTO

2.1 “A empresa interessada em participar do certame em referência vem, respeitosamente, solicitar **esclarecimento quanto à exigência prevista no item 5.1.5 – Qualificação Técnica**, alínea “a”, que estabelece:

“Certificado e/ou comprovante de registro Nacional de Sementes e Muda (RENASEM), conforme disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003 e Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.”

Considerando que a **Lei nº 10.711/2003** e o **Decreto nº 5.153/2004** disciplinam o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e estabelecem diferentes categorias de inscrição no **RENASEM**, tais como produtor, beneficiador, reembalador, comerciante e armazenador, surge a seguinte dúvida quanto à interpretação da exigência editalícia.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de esclarecer:



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



1. **Se a empresa licitante deverá possuir obrigatoriamente registro próprio no RENASEM na categoria de comerciante de sementes**, para fins de atendimento ao item 5.1.5 do edital; ou
2. **Se será admitido que o registro no RENASEM esteja vinculado exclusivamente ao produtor ou fornecedor da semente**, responsável pela produção e certificação do produto ofertado, não sendo necessário que a empresa licitante possua registro próprio.”

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

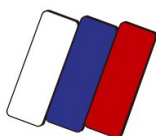
3.1 A marca de semente cotada deverá possuir registro no RENASEM: produtor, indústria ou vendedor. E, o laudo de germinação/vigor/pureza deverá ser de laboratório com registro no RENASEM.

a) quando da entrega da sementes, o registro e respectivo laudo deverão estar anexos à NFe conforme lotes entregues.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado na página oficial do Município e no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Campina das Missões – RS, 06 de março de 2026.

Daniel Kievel
Agente de Contratação/Pregoeiro



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

